



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.773 de 1º de março de 1.994.

" Declara de Utilidade Pública, áreas onde serão realizadas obras para remodelação do trevo de Jordanésia ".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a remodelação do trevo de Jordanésia;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de via pública;

CONSIDERANDO serem as referidas áreas de propriedade de particular;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para serem desapropriadas amigável ou judicialmente, as seguintes áreas de propriedade do Sr. Oliem Pereira Cassiano e das Empresas Reunidas' Ally Fayrdin S/A:

- Áreas do Sr. Oliem Pereira Cassiano:

"Parte do lote 5, da quadra C, Jardim Penteado, Distrito de Jordanésia, medindo 6,00 metros de frente para a Avenida Cerejeiras; 23,00 metros do lado direito de quem da avenida olha para o lote, confrontando com a viela existente; 23,03 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o lote, confrontando com o remanescente do lote; 6,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 15; encerrando uma área de 138,12 metros quadrados".

Segue fls.02

MS



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.773/94 . Fls. 02.

"Parte do lote 15, da quadra C, Jardim Penteado, Distrito de Jordanésia, medindo 6,00 metros de frente para a Avenida Etti; 23,00 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o lote, confrontando com a viela existente, 23,03 metros do lado direito de quem da avenida olha para o lote, confrontando com o remanescente do lote; 6,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 5; encerrando uma área de 138,04 metros quadrados".

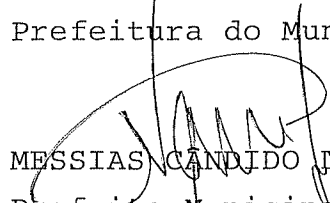
- Área das Empresas Reunidas Ally Fayrdin:

"Parte do lote 11, da quadra A, Jardim Penteado, Distrito de Jordanésia: terreno de forma triangular, medindo 21,50 metros de frente para a Avenida Pedro Celestino Leite Penteado; 20,00 metros de frente para a Avenida Etti e nos fundos 21,20 metros em forma de arco de circunferência de raio 15,50 metros, confrontando com o remanescente do lote; encerrando a área de 163,15 metros quadrados".


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por verbas próprias, do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de março de 1994.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
MILTON MANOEL DOS SANTOS  
Diretor de Administração